

Ofício Condsef/Fenadsef nº 116/2023.

Brasília- DF, 05 de abril de 2023.

**A Sua Senhoria o Senhor
CÂNDIDO HILÁRIO GARCIA DE ARAÚJO
Coordenador-Geral de Informações
Secretaria de Relações Político-Sociais da Secretaria Executiva da Presidência da República
Telefone(s) : (61) 3411-1797
E-mail : bigode@presidencia.gov.br**

Assunto: Mobilização dos Servidores da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) - **Solicitação de audiência/formalização de acordo** - Fortalecimento da Funai: **Plano de Carreira Indigenista e Plano Especial de Cargos da Funai**

Na data de hoje (05/04), os servidores da Fundação Nacional dos Povos Indígenas entraram na **5ª semana de mobilização pela aprovação do Plano de Carreira da instituição.**

A campanha foi realizada na Praça dos Três Poderes, em frente ao Palácio do Planalto, e dirigida ao Presidente Lula para que, na ocasião das comemorações alusivas ao Abril Indígena, se atente para o fato de que a Funai segue agonizando, e que não se faz políticas públicas indigenistas na precariedade. A instituição enfrenta um sucateamento e um esvaziamento sem precedentes, identificado em diagnósticos do Tribunal de Contas da União, que apontam como fator crucial para o enfraquecimento crônico da força de trabalho da Funai a baixa remuneração e a ausência de um plano de carreira que apresente incentivos à retenção de servidores na instituição e compensação pela situação de trabalho imensamente adversa enfrentada no exercício das atribuições, sobretudo em locais remotos, de fronteira e de difícil acesso.

Considerando a atual realidade, em que a população indígena cresce exponencialmente, o quadro de pessoal da Funai tem apresentado o movimento inverso, com evasão de profissionais muito superior ao ingresso. Nota-se que, atualmente, em um quadro de pouco mais de 1300 servidores efetivos, 957 servidores do quadro permanente da Funai possuem 41 anos ou mais; 315 servidores se encontram na iminência da aposentadoria; e destes, 292 servidores (92%) já estão aptos a se aposentar, estando em gozo de abono permanência.

Na ocasião do ato realizado na 5ª semana de mobilização permanente, **os senhores Carlos Hilário Garcia de Araújo e José Laelson de Oliveira receberam, representando os servidores, o diretor jurídico da Condsef, Edison Cardoni, e assumiram o compromisso de articular, no âmbito da Secretaria de Relações Político-Sociais, uma reunião sobre o Plano de Carreira da Funai com os atores envolvidos (além da própria Secretaria e da Casa Civil) quais sejam:**

a) Secretário titular da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGRT/MGI), onde se encontra o projeto do PCI;

b) Assessora de Participação e Diversidade do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

c) representante do Ministério dos Povos Indígenas;

d) representante da Fundação Nacional dos Povos Indígenas;

O referido Plano de Carreira, que atualmente encontra-se sob análise da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGRT/MGI), decorre de acordo estabelecido, em mesa de negociação, no escopo de um amplo processo de mobilização e greve dos servidores da autarquia, que irrompeu em junho de 2022 em resposta à precariedade extrema da política indigenista sob o governo de Jair Bolsonaro, em defesa da missão instituição da Funai, dos Povos Indígenas e de seus servidores, e para exigir, portanto, uma série de medidas de segurança e condições de trabalho aos indigenistas da Fundação, após o bárbaro assassinato do servidor público Bruno Pereira e do jornalista Dom Philips.

O Plano, repetimos, é um acordo alcançado no quadro de uma mesa de negociação setorial arrancada pela força da greve dos servidores ao governo Bolsonaro que se viu acuado tanto pela greve quanto pela repercussão internacional e nacional da situação da Funai, revelada pelos assassinatos.

Hoje, ele encontra-se paralisado, sem resposta técnica e política, na SEGRT/MGI, desde o dia 23 de fevereiro do presente exercício. Os servidores da Fundação cobram imediata tramitação da proposta que conta com um justificado amplo apoio político advindo dos gestores indígenas do Governo, sobretudo da Ministra dos Povos Indígenas Sonia Guajajara e da Presidenta da Funai, Joenia Wapichana, **dada a centralidade da estruturação da Funai e da carreira dos servidores públicos da instituição para a concretização dos compromissos assumidos pelo Governo Lula na questão indígena**: é a Funai a entidade responsável por coordenar e executar as políticas públicas de identificação, delimitação e regularização fundiária de terras indígenas, de proteção territorial, de gestão territorial e ambiental, de proteção e promoção dos direitos e territórios dos povos indígenas em isolamento voluntário, de intervenção em processos de licenciamento ambiental de obras e empreendimentos que impactam terras e povos indígenas, de promoção ao etnodesenvolvimento, de promoção a políticas públicas sociais e de cidadania específicas e diferenciadas visando o acesso dos povos indígenas à documentação básica e a políticas de educação, saúde, segurança alimentar, moradia, assistência social, proteção à infância, entre outras, de forma culturalmente e politicamente adequadas, buscando garantir a participação das populações indígenas na formulação, implementação e avaliação dessas políticas em seus territórios.

O Plano de Carreira é discutido e mobilizado, no âmbito da Condsef, há quase 20 anos (desde o ano de 2004). **No momento, aguarda-se a manifestação técnica da pasta responsável (SEGRT), no intuito de que a proposta seja aprovada e encaminhada pelo Executivo Federal em tempo hábil para a compatibilização com a Lei Orçamentária Anual, para efeitos financeiros a partir de janeiro de 2024, prazo que passa pela inclusão de diretrizes na LDO e depois previsão na LOA, portanto há urgência - no processo SEI em tramitação a FUNAI aponta como limite o mês de maio.**

A título de exemplo, apenas analisando a atuação no que se refere aos chamados “índios isolados”, a Funai possui hoje 11 (onze) Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental e 29 Bases de Proteção Etnomabiental (BAPes) em funcionamento ininterrupto em mais de 70 Terras Indígenas (perfazendo um total de 77.292.171,34 hectares) para um efetivo de apenas 79 servidores, **revelando que a responsabilidade de**

cada servidor é de 978.381,92 hectares, o que se revela totalmente desproporcional e **incapacita o regular atendimento das demandas**, culminando em recorrentes condenações judiciais à Funai.

Por força deste diagnóstico houve a Decisão Judicial cautelar, exarada na ADPF 709, Processo Judicial 0097227-03.2020.1.00.0000 (STF), NUP SEI 00407.018456/2020-13, cujo atendimento levou à realização de Processo Seletivo Simplificado com fulcro na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no Decreto nº 10.728, de 23 de junho de 2021, com a contratação de 685 servidores temporários para realizar o monitoramento e a proteção das comunidades indígenas isoladas e de recente contato no momento crítico recente em decorrência da Emergência de Saúde ocasionada pela pandemia global do vírus *Corona sp.* variante *COVID-19* entre os exercícios de 2020 a 2022. Contratos os quais tinham prazo inicial de 6 meses e se encontram em sua 3ª prorrogação, com 590 contratados vigentes. Sabemos que a contratação temporária gera descontinuidade nas ações, sobretudo em situações que requerem alto nível de especialização e prática, como é o caso da atividade indigenista junto a povos isolados e de recente contato, com grande vulnerabilidade epidemiológica e ausência de relações estabelecidas com os demais setores da sociedade nacional.

Apesar da promessa de recomposição da força de trabalho da Funai com a criação de 3.100 (três mil e cem) cargos pela [Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009](#), após a realização de dois Concursos Públicos, em 2010 e em 2016, observa-se o provimento de apenas 967 (novecentos e sessenta e sete) cargos deste total, o que não solucionou o problema do enfraquecimento da força de trabalho, que segue em franco declínio, **sobretudo devido ao alto índice de evasões. Dessa forma, é explícito que a abertura de novos concursos públicos, sem a estruturação e aprovação do Plano de Carreira da Funai, reveste-se de medida ineficaz para a retenção de profissionais qualificados no órgão e, conseqüentemente, para a competente execução da política indigenista de Estado, atividade extremamente complexa e que deve se guiar por ampla formação e respeito rumo à democratização das relações interétnicas no Brasil.**

Longe de se tratar de caso isolado, a ADPF 709 é somente uma dentre as diversas demandas judiciais tendo por motivação a necessidade de reposição da força de trabalho da Funai nas unidades descentralizadas, entre os quais podemos citar:

- **Acórdão nº 2.626/2015 - TCU - Plenário** - "*Contudo, cabe ponderar a fragilidade institucional da Funai em receber, treinar e distribuir de forma adequada sua força de trabalho, porquanto não tenha realizado, ainda, um dimensionamento quantitativo e qualitativo de sua necessidade de pessoal*".
- **Acórdão nº 5.581/2017 - TCU** - item 1.7.2 - *Distorção na distribuição da força de trabalho da Funai.*
- **Inquérito Civil Público nº 1.34.040.000072/2019-65** referente a reposição de pessoal na **Coordenação técnica local em Registro/SP** - *1) se a carência de servidores da CTL de Registro/SP, que conta com apenas 02 servidores lotados, foi noticiada à administração da FUNAI em Brasília e, em caso positivo, se foi solicitado um reforço de seus quadros, por meio da alocação de mais servidores (discriminar perfil), e expondo quais critérios para fundamentar o pleito (encaminhando-se o número do processo SEI eventualmente gerado);*
- **Inquérito Civil Público nº 1.15.004.000078/2018-43** - MPF/PRM/CRATEÚS - referente a reposição de pessoal na **Coordenação técnica local em Crateús/CE** - *À Presidência da FUNAI, com cópia dos presentes autos, para que se manifeste acerca da ausência de servidores para compor o quadro da Coordenação Técnica Local da FUNAI em Crateús/CE. (Processo Administrativo nº 08087.000291/2018-72).*

- **Ação Civil Pública nº 5001662-30.2018.4.04.7017.** - 1ª Vara Federal de Guairá-PR e TRF 4ª Região - referente a reposição de pessoal na **Coordenação técnica local Guairá/PR** - *Para o cumprimento desta segunda parte da condenação, restou determinado a tais réus: (1) recompor o quadro de servidores efetivos e terceirizados que a CTL da FUNAI em Guairá/PR possuía no ano de 2015, para que conte com, no mínimo, quatro servidores públicos efetivos, três trabalhadores terceirizados (receptionista, motorista e auxiliar de serviços gerais) e um estagiário, visto que a CTL da FUNAI em Guairá/PR não possui recursos humanos e materiais necessários para atender às demandas dos cerca de 3.800 (três mil e oitocentos) indígenas distribuídos em 26 (vinte e seis) aldeias localizadas em a sua área de atuação (Guairá, Terra Roxa, Ivaté, Campo Mourão, São Miguel do Iguçu, Diamante d'Oeste, Santa Helena e Itaipulândia).* (Processo Administrativo nº 00416.004175/2020-66).
- **Ação Civil Pública nº 5007830-43.2011.4.04.7001/PR,** referente a criação da **Coordenação Regional Guarapuava em Guarapuava/PR** - Determina a implementação da CR em Guarapuava/PR- (Processo Administrativo nº 00612.029061/2017-15 e 00679.001220/2019-04) .
- **Ação Civil Pública nº 1.23.002.000064/2014-44** - MPF/Procuradoria da República em Altamira - **referente a evasão de pessoal da Coordenação Regional Centro Leste do Pará em Altamira/PA** - *solicito informações atualizadas quanto ao quadro de servidores lotados na sede da Funai em Altamira/PA, considerando a determinação judicial referente a ACP 694-14.2014.4.01.3903, bem como cópias dos documentos referentes aos processos de remoção que já ocorreram. solicita informações atualizadas quanto ao quadro de servidores lotados na sede da Funai em Altamira, considerando a determinação judicial referente a ACP 694-14.2014.4.01.3903.* (Processo Administrativo nº 08748.000531/2020-22).
- **Ação Civil Pública nº 2694-14.2014.4.01.3903,** Ofício nº 041/2018/PRM/ATM/PA - referente a evasão de pessoal da **Coordenação Regional Centro Leste do Pará em Altamira/PA** - *expedido no bojo do Procedimento Administrativo nº 1.23.003.000265/2017-84, por meio do qual são requisitadas informações sobre os servidores lotados na unidade da Funai localizada em Altamira/PA* (Processo Administrativo 08620.022020/2017-01).
- **Inquérito Civil Público nº 1.19.005.000039/2015-44** - MPF/Procuradoria da República no Município de Balsas-MA - referente a reposição de pessoal na **Coordenação técnica local em Carolina/MA** - *solicitamos, caso seja possível, que sejam encaminhados documentos que se contraponham ao argumento do autor da ação de que "a União não presta assistência material financeira suficiente à autarquia, o que vem acarretando o sucateamento de suas instalações e materiais, desmonte de unidades, precarização do ambiente de trabalho, inviabilização defunções e escassez de recursos humanos para atuar na área de abrangência da política traçada na CF para as comunidades indígenas na região de Carolina/MA, especificamente"* (Processo Administrativo nº 08743.000961/2018-70)
- **Inquérito Civil Público nº 1.13.001.000059/2011-45** - Ofício nº 415/2019/1ºOFÍCIO/PRM/TBT - referente a reposição de pessoal nas **Coordenações Regionais Juruá em Cruzeiro do Sul/AC e Vale do Javari em Atalaia do Norte/AM** - *solicita informações voltadas às ações a serem adotadas com relação à Funai - Vale do Javari no tocante a Recursos Humanos e financeiros e ainda, se haverá lotação para a região, proveniente do concurso público.* (Processo Administrativo nº 08620.150528/2015-28)
- **Inquérito Civil Público nº. 1.24.000.000475/2016-84** - Ofício nº. 3931/2018/MPF/PRPB/PRDC. - referente à criação da **Coordenação Regional João Pessoa em João Pessoa/PB** - *apurar a reestruturação organizacional ocorrida na FUNAI pelo Decreto nº. 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e mantida pelo Decreto*

nº. 7.778, de 27 de julho de 2012. Pela a reestruturação, a unidade da FUNAI em João Pessoa deixou de ser uma Executiva Regional para ser uma Coordenação Técnica Local. (Processo Administrativo nº 08620.011447/2018-56)

Desta forma, segue a síntese dos pedidos:

(i) **Reunião para tratar de celebração de acordo em torno do Processo SEI nº 08620.010842/2022-06, paralisado sem providências na Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho do MGI, e que ainda deverá passar pelo MPO, MF e Casa Civil, para depois seguir ao Congresso Nacional, na qual solicitamos a participação, além da Secretaria de Relações Político-Sociais e da Casa Civil, do Secretário titular da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGRT/MGI), da Assessora de Participação e Diversidade do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério dos Povos Indígenas, da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, além da representação sindical dos servidores da Funai e de suas associações INA e ANSEF;**

(ii) **Assinatura de Termo de Acordo com essas entidades representativas dos servidores da Funai, em que conste a definição de um calendário específico para a aprovação do Plano de Carreira da instituição com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2024.**

Agradecemos a atenção que hoje nos foi dispensada e contamos com o empenho de articulação dessa Secretaria para a continuidade da tramitação e, finalmente, aprovação do Plano de Carreira Indigenista.

Atenciosamente,


Edison Vitor Cardoni
Diretor Jurídico da CONDSEF/FENADSEF


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF


Oton Pereira Neves

Secretário-Geral do SINDSEP-DF, filiado à CUT e CONDSEF/FENADSEF